



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO SiSU**

EDITAL Nº 07/2023

**1ª CHAMADA – CONVOCAÇÃO PPI SUPLEMENTAR DO SISU,
EDIÇÃO 1ª/2023**

**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFAC NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023**

CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD convoca os candidatos que concorrem às vagas destinadas à Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs), e que não compareceram na primeira convocação, para se submeterem à realização de entrevista junto à Comissão Permanente de Heteroidentificação – CPH, no PRAZO SUPLEMENTAR, que ocorrerá:

- CAMPUS RIO BRANCO:

Dias 19 e 20 de abril de 2023, no horário das **08h às 12h e 14h às 18h**, na **Sala de Reuniões da PROGRAD e/ou na Sala de Reuniões do PIBID**, localizadas no Bloco das Pró-Reitorias do Campus Universitário, em Rio Branco, de acordo com os horários constantes no Anexo I desta publicação.

- CAMPUS CRUZEIRO DO SUL:

Dia 19 de abril de 2023, no horário das **08h às 12h**, na **Sala Ambiente do Campus Floresta, em Cruzeiro do Sul**, de acordo com os horários constantes no Anexo I desta publicação.

1. Os candidatos inscritos nas modalidades reservadas a pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas e foram convocados na Chamada Regular (1ª chamada) realizada neste processo e que formalizaram a matrícula via sistema, e não se apresentaram à CPH no prazo regular da chamada, estão classificados nesta convocação.
2. Os candidatos convocados para se apresentarem à Comissão Permanente de Heteroidentificação deverão comparecer portando:
 - 2.1. Documento oficial com foto;
 - 2.2. Termo de Autodeclaração Étnico- Racial;
 - 2.3. Termo de Autorização de Filmagem;
3. Ao candidato autodeclarado Indígena, é necessário também:

- 3.1.** Declaração original da respectiva comunidade ou de associação indígena assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou da associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena; e/ou
- 3.2.** Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola indígena; e/ou
- 3.3.** Memorial de, no máximo, duas laudas, devidamente assinado pelo candidato, no qual se explicitam os vínculos de seu pertencimento a um povo indígena - local de nascimento, vínculos familiares pertinentes, escolas nas quais estudou, pertencimento cultural e/ou linguístico, etc.
- 4.** Em caso de dúvida sobre a veracidade da autodeclaração, a Comissão poderá consultar lideranças e/ou entidades representativas da comunidade indígena do candidato autodeclarado.
- 5.** Procedimento de Heteroidentificação será filmado, mediante a assinatura do Termo de Autorização de filmagem, disposto nos Anexos II-A e II-B da Resolução, ficando a gravação arquivada na Instituição para fins de consultas posteriores na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, por no máximo 5 (cinco) anos.
- 6.** Em conformidade com a Resolução CONSU nº 51, de 23 de setembro de 2021, considera-se:
- 6.1.** Pessoa negra: aquela autodeclarada preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo sistema classificatório do IBGE, e
- 6.2.** Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração que consiste na percepção social de outro, além da própria pessoa, para a identificação étnico-racial.
- 7.** A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme Termo de Autodeclaração Étnico- Racial apresentado no ato da matrícula, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:
- 7.1.** Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos):
- a) No procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, será avaliado exclusivamente o **fenótipo**, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 8.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e traços faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).
- 9.** Em caso de dúvidas sobre o fenótipo, deve prevalecer o critério da autodeclaração da identidade racial.
- 10.** O local de entrevista deve ser bem iluminado, silencioso e preferencialmente com fundo branco. Em caso de utilização de iluminação artificial, a luz não deverá ser posicionada atrás do candidato.
- 11.** Não será permitido o uso de boné, chapéu, gorro, óculos escuros, máscara, qualquer tipo de maquiagem ou outro acessório que oculte e/ou modifique a aparência do candidato.
- 12.** O candidato deverá ficar de frente para a câmera, que permanecerá fixa, com o seu rosto no centro da filmagem, mostrando a integralidade da cabeça, pescoço e ombros, mostrar um documento com foto para a Comissão de heteroidentificação e dizer em voz alta e de forma clara:

- 12.1. Seu nome completo e número do CPF;**
- 12.2. O curso pretendido;**
- 12.3. Como se autodeclara; e**
- 12.4. O por quê se identifica como preto ou pardo ou indígena.**
- 13.** O candidato autodeclarado negro, quando convocado, e, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação acompanhado do responsável.
- 14.** Do resultado da análise da Comissão Permanente de Heteroidentificação cabe recurso, que serão direcionados à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e será apreciado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no período definido no Cronograma de Ações.
- 15.** O candidato deverá proceder à criação de um perfil de Usuário Externo, realizando um pré-cadastro, submetendo digitalmente, RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no anexo IV, para que o cadastro seja habilitado no sistema, por meio do link: <http://www2.ufac.br/sei/menu/acesso-ao-sei-usuarios-externos>.
- 15.1.** Neste endereço eletrônico os candidatos realizarão um cadastro pessoal, preenchendo todos os campos e enviando os documentos exigidos pelo sistema. A cartilha com todos os procedimentos passo-a-passo para a criação do perfil de Usuário Externo está no Anexo II deste Edital.
- 15.2.** Somente após o cadastro ser aprovado pelo sistema é que o candidato terá acesso ao sistema para realizar o recurso, em caso de indeferimento da documentação/matricula. As orientações de como realizar o processo de recurso no SEI, em caso de invalidação da matrícula, está no Anexo III deste Edital, passo-a-passo.
- 15.3.** Ao realizar o recurso, é imprescindível que o candidato ao preencher a tela “Petitionamento de Processo Novo” no SEI, no campo “Especificação”, indique a que *Edital* se refere seu recurso, o *curso*, e no caso de recurso durante as chamadas, indicar também a qual *chamada* pertence o candidato. A tela de Petitionamento de Processo Novo contém orientações que auxiliam ao candidato na abertura do seu recurso.
- 15.4.** É imprescindível que o candidato preencha corretamente o formulário de recurso no sistema, indicando o motivo do recurso, sua justificativa, e a solicitação do recurso que está realizando.
- 16.** Na fase recursal, em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o recurso elaborado pelo candidato.
- 17.** A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmentecabíveis.
- 18.** A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos, declarações e informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.
- 19.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos

estabelecidos neste Edital.

Rio Branco, AC, 17 de abril de 2023.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº. 2.246/2018